Ofício nº. 192/2022

Paragominas-PA, em 18 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 602

Ilmª Sra.
Andreia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio
DD. Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária,

A legislação em vigor determina, como item OBRIGATÓRIO, o uso de tacógrafo em veículos utilizados para o transporte de passageiros. O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, possui um Capítulo específico que trata DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, e diz que:

" Capítulo XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES
Art. 136
Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - Registro como veículo de passageiros;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
RESOLUÇÃO Nº 556 DE 17/09/2015), que trata da facultatividade e obrigatoriedade do uso de extintores.

Diante do acima exposto, solicitamos a V.Sa., autorização para abertura de Processo Licitatório para "Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de tacógrafos, bem como serviços de manutenção preventiva/corretiva para os veículos tipo Ônibus e Micro-ônibus, que compõem a frota própria dessa secretaria", conforme anexos 01 e 02.

Atenciosamente,

Lomar Loureiro Gauzzi
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas
19.10.2022

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 003

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº do Veículo	PLACA	VEÍCULO	ANO
03	JUJ-9763	M.BENZ	2004
04	JVA-0598	VW	2006
05	JVW-5826	VW	2009
06	JWC-9566	VW	2009
07	OFM-6881	VW 4X4	2011
09	OFM-5336	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
10	OFM-5306	VW/15.190EOD E.S.ORE	2012
11	OFM-5266	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
12	OFM-5216	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
13	OFM-4556	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
14	OFM-4506	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
16	OFM-4346	VW/15.190 EOD E.S. ORE	2012
17	OTA-6437	VW 4X4	2013
18	OTA-6367	VW 4X4	2013
19	OTA-6477	VW 4X4	2013
20	OTA-6537	VW 4X4	2013
21	OTX-5380	VW 4X4	2013
22	OTX-8111	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013
23	OTX-8161	VW/15.190EOD E.HD ORE	2013
24	OTM-7303	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
25	OTM-7333	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
26	QEL-7149	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2017
27	QVF-2316	W/NEOBUS MINI ESC/AMARELA/OFICIAL	2019
28	QVP-3B29	VW/15.190 EOD E.HD.ORE	2020
29	QVS-8A25	VW/NEOBUS THUNDER E	2021

Lomar Lupireiro Garozzi
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 004

ANEXO 02

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIAÇÃO	UND	QTD	Valor UNT	Valor TOTAL
01	Tarifa de ensaio	UND	25		
02	Tarifa de selagem	UND	25		
03	Serviço de aferição de tacógrafo	UND	25		
04	Tacógrafo Eletrônico Modular com Disco Diagrama , 12V, 1 Mot., INSTALADO	UND	25		
05	Disco de Tacógrafo diário cx c/ 100 UND	UND	80 cx		
06	Serviços de mão de obra de manutenção preventiva/corretiva	UND	01		
07	Item genérico: valor estimativo, caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva	UND	01		
				TOTAL GERAL	

Lorran Loureiro Garrizzi
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 005

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária esta contratação, uma vez que os tacógrafos existentes na grande maioria dos veículos da frota própria já estão desgastados/quebrados por falta de manutenção adequada e inexistente no município, além do custo para consertar ser maior que a aquisição de tacógrafos novos.

A necessidade desta contratação justifica-se porque o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, inciso II, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

Art. 105 - São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Além da obrigatoriedade, a finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, reduzir despesas e apurar responsabilidades em casos de acidentes.

Leandro Loureiro Garuzzi
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SEMEC
Sec. Mun. de Educação
Prefeitura de PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 006

DEPT°. COMPRAS/SERVIÇOS

Oficio 658/2022

Paragominas/PA, 26 de outubro de 2022.

Ao Senhor:
João Lucidio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas
Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade do cumprimento de alguns pontos importantes e obrigatórios, no que diz respeito à Lei 9.503 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999, quanto às atividades do Transporte Escolar.

Isto posto, Solicito a V.S.ª autorização para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, com fornecimento de peças e tacógrafos eletrônico modular com disco diagrama (instalado), bem como serviços de manutenção preventiva/corretiva para os veículos tipo ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Transporte". Cujo Termo de Referência obedecerá às condicionantes em anexo.

O Pregão Eletrônico observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 06/11/22
Assinatura do recebedor

Respeitosamente,

Andréia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

LANÇADO
Em 17/11/22
DEP. FINANCEIRO/SEMEC

DEPTº. COMPRAS/SERVIÇOS
TERMO DE REFERENCIA 44/2022
Ofício Nº. 658/2022

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 007

1 DO OBJETO:

1. "Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, com fornecimento de peças e tacógrafos eletrônico modular com disco diagrama (instalado), bem como serviços de manutenção preventiva/corretiva para os veículos tipo ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Transporte".

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Os itens e quantidades, objeto do presente Termo de Referência, estão dispostos na Solicitação de Despesa nº. 20221025010, 20221025011e mapa comparativo de preços.

04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente neste Instrumento/Edital e a descrição publicada por meio de sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 008

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO,** exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que os referidos veículos são utilizados no Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, devendo estar em plenas condições de uso, de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelece a sua obrigatoriedade (*Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;)*, e, também, através das Resoluções n° 14/1998, 87/1999 e 92/1999;

7.2 Considerando ainda que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo CTB, no qual estabelece a sua obrigatoriedade para circular em vias públicas, os veículos deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios, a serem constatados pela fiscalização, e em condições de funcionamento.

7.3 E, levando em consideração a necessidade da contratação, uma vez que os tacógrafos existentes na grande maioria dos veículos da frota própria já estão desgastados/quebrados por falta de manutenção adequada e inexistente no município, além do custo para consertar, ser maior que a aquisição de novos tacógrafos.

7.3 A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos

Ailey Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

condutores da frota de Transporte Escolar, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas. Desta forma se faz necessário a contratação objetivando atender a especificidade do objeto solicitado, para o bom funcionamento dos serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 1009

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei N° 123/2006 e suas alterações.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.2 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.3 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.4 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Atender os serviços somente por meio de Ordem de Serviço/Compras devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal;

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 010

10.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.5 Comunicar, oficialmente, à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada, previstas neste Instrumento;

10.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, que tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato;

10.7 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei n° 4.320/64.

10.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Instrumento;

10.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinada pela Secretária Municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado/aquisição que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;

10.10 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei N°. 4.320/64;

10.11 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art.77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

12.12 A contratante disponibilizará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de peças, que deverão estar inclusos na proposta apresentada pela contratada;

10.12 Efetuar o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União), emitida no momento da realização do ensaio do veículo, cujo prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis;

10.13 Fiscalizar a execução dos serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de Ordem Serviço/Compras devidamente autorizada conforme o item 10.1;

11.2 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;

11.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte e assistência técnica LOCAL , sem ônus a Contratante, durante a vigência do contrato;

11.4 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para instalação de um POSTO de apoio no Município de Paragominas/PA, para realização do referido objeto, tendo em vista o princípio da economicidade por parte da CONTRATANTE pelo deslocamento dos veículos.

11.5 Caso o posto de apoio não esteja instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as despesas decorrentes com o deslocamento dos veículos se dará por conta da CONTRATADA.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

11.6 A CONTRATADA deverá possuir área para guardar os veículos em manutenção, instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público.

11.7 Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a CONTRATADA deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.

11.8 Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a CONTRATADA deverá executar os serviços de adequação, sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.

11.9 O deslocamento dos veículos até as instalações da CONTRATADA, bem como o retorno após a conclusão dos serviços ocorrerá por conta da CONTRATANTE, desde que haja um POSTO de atendimento instalado dentro do município, estabelecida no item 11.4.

11.10 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos, enquanto durarem os serviços, no local estabelecido.

11.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços/aquisição pelo Fiscal da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

11.12 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de matérias empregadas, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a serem realizados.

11.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa CONTRATADA.

11.14 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede da contratada, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.15 Fornecer as peças de reposição, desde que sejam emitidos laudos técnicos atestando os defeitos das peças inutilizáveis, obedecendo aos critérios:

11.15.1 A contratante disponibilizará o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para aquisição de peças, que deverão estar inclusos na proposta apresentada pela contratada;

11.15.2 Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de laudo técnico;

11.15.3 A contratada deverá apresentar no mínimo 3 orçamentos para a substituição das peças consideradas inservíveis;

11.15.4 Os orçamentos deverão ser aprovados pelo Fiscal do contrato;

11.15.5 Os valores das peças para a manutenção não poderão ultrapassar a 40% do valor do bem, considerando a depreciação.

11.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.17 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

11.18 Deve-se ressaltar que a Contratada aceitará acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

12- DA GARANTIA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DOS SERVIÇOS:

12.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas, o prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos de 12 (doze) meses, sendo que as peças deverão ser, necessariamente, comprovadas que são originais de fábrica, devendo ainda os tacógrafos possuir certificado emitido pelo INMETRO.

12.2 O prazo mínimo de garantia para os serviços executados será de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos.

12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela qualidade dos serviços oferecidos, conforme as especificações do edital e proposta apresentada;

13.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias, após recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, 5 (cinco) dias, para cada veículo, de forma que sejam liberados para retornar ao Departamento de Transporte, após a entrada para execução do referido objeto;

13.4 A manutenção corretiva será executada somente após a realização do diagnóstico, pelo qual fique comprovada a necessidade de execução em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Transporte/ SEMEC.

13.5 Atender as solicitações somente por Ordem de execução de Serviços contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

13.6 A contratada deverá prestar os serviços de **manutenção corretiva** nos equipamentos, seguindo as recomendações do manual do fabricante e das normas técnicas vigentes.

13.7 A contratada deverá comparecer para **manutenção corretiva** dos equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser comunicada, via telefone, por escrito ou por *e-mail*, pela contratante.

14 DIDATICA DO PROCESSO:

14.1 Os serviços a serem licitados estarão agrupados em um ÚNICO LOTE, de acordo com a individualidade de cada. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, bem como dos serviços dos mesmos, no momento da contratação, preservando o máximo possível à qualidade dos bens licitados, que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

15.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16 DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:

16.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

16.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17 DAS SANÇÕES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

17.1.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.1.8. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.1.9. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 DO ORÇAMENTO:

18.1 Dotação orçamentária 2022.

18.2 PROJETO ATIVIDADE:

- 2.093 - Manutenção do Transporte Escolar
- 218.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
- 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo

18.4 SUBELEMENTO:

- 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 015

DEPTº. COMPRAS/SERVIÇOS

- 3.3.90.30.99 – Outros material de consumo
- 18.5 FONTE DE RECURSO: **FME.**

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

19.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

19.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato;

19.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Atenciosamente,

Paragominas/PA, 26 de outubro de 2022.

Islay Martins dos Santos
Secretário Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 016

DEPTº. COMPRAS/SERVIÇOS

ANEXO 01

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIAÇÃO	UND	QTD
01	Tarifa de ensaio	UND	35
02	Tarifa de selagem	UND	35
03	Serviço de aferição de tacógrafos	UND	35
04	Tacógrafo Eletrônico Modular com Disco Diagrama , 12V, (1 mot., instalado)	UND	35
05	Disco de Tacógrafo diário cx c/100 und	CX	160
06	Serviços de mão de obra de manutenção preventiva/corretiva	UND	01
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: R$ **50,000.00 (cinquenta mil reais),** valor estimativo caso seja necessário a troca de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	UND	01

Isley Marques dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

SEMEC Sec. Mun. de Educação | Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 017

DEPTº. COMPRAS/SERVIÇOS
RELAÇÃO DOS VEICULOS

Nº	Placa	Veículo	Ano
03	JUJ-9763	M.BENZ	2004
04	JVA-0598	VW	2006
05	JVW-5826	VW	2009
06	JWC-9566	VW	2009
07	OFM-6881	VW 4X4	2012
09	OFM-5336	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012
10	OFM-5306	VW/15.190EOD E.S.ORE	2012
11	OFM-5266	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
12	OFM-5216	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
13	OFM-4556	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
14	OFM-4506	VW/15.190 EOD.E.S.ORE	2012
16	OFM-4346	VW/15.190 EOD E.S. ORE	2012
17	OTA-6437	VW 4X4	2013
18	OTA-6367	VW 4X4	2013
19	OTA-6477	VW 4X4	2013
20	OTA-6537	VW 4X4	2014
21	OTX-5380	VW 4X4	2014
22	OTX-8111	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013
23	OTX-8161	VW/15.190EOD E.HD ORE	2013
24	OTM-7303	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2014
25	OTM-7333	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2013
26	QEL-7149	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2017
27	QVF-2316	W/NEOBUS MINI ESC/AMARELA/OFICIAL	2019
28	QVP-3B29	VW/15.190 EOD E.HD.ORE	2020
29	QVS-8A25	VW/NEOBUS THUNDER E	2021

OBS: BEM COMO ATENDER NOVOS VEÍCULOS, CASO A ADMINISTRAÇÃO POSSA VIR ADQUIRIR.

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221025010

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.093 Manutençao do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veiculos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, com fornecimento de peças, bem como serviços de manutenção preventiva/corretiva para os veículos tipo ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Transporte. RECURSO: FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
376794	SERVIÇO DE TARIFA DE ENSAIO	35,0000 UNIDADE	0,00
376795	SERVIÇO DE TARIFA DE SELAGEM	35,0000 UNIDADE	0,00
376796	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	35,0000 UNIDADE	0,00
376799	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PEVENTIVA / CORRETIVA	1,0000 UNIDADE	0,00
376800	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS	1,0000 UNIDADE	0,00
	Especificação: R$ 50,000.00 (cinquenta mil reais), valor estimativo caso seja necessário a troca de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.		

Paragominas, 25 de Outubro de 2022

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
RESPONSÁVEL

rpt01

Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221025011

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE : 2.093 Manutençao do Transporte Escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de tacógrafos eletrônico modular com disco diagrama (instalado),para atender os veículos tipo ônibus e micro-ônibus, que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação/Transporte. RECURSO: FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
376797	TACÓGRAFO ELETRÔNICO MODULAR COM DISCO DIAGRAMA, 12V, (1 MOT. INSTALADO)	35,0000 UNIDADE	0,00
376798	DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO CX C/100 UND	160,0000 CAIXA	0,00

Paragominas, 25 de Outubro de 2022

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
RESPONSÁVEL

rpt01

Isley Martins Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:29628903000101

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:29628903000101
Dados: 2023.02.23 10:16:35 -03'00'